



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Tabapuã, realizada no dia 24 de abril de 2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, sede do Conselho do FUNDEB, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Tabapuã, com os membros integrantes do mesmo, nomeado e constituído pelo Decreto nº 136, de 23 de dezembro de 2022, com base na Lei Municipal nº 2.799, de 26 de março de 2021, que o instituiu, cuja convocação foi feita previamente e teve como pauta deliberar sobre a análise e emissão de Parecer sobre a Prestação de Contas do 1º Trimestre do Exercício de 2024, apresentada pela Prefeitura Municipal que demonstra a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do FUNDEB. A Presidente do Conselho, a senhora Valéria Cristina Krauniski Bolzani, declarou oficialmente aberta a reunião e convidou a senhora Nathalia Hernandez Fulone, secretária do Conselho, que secretariasse os trabalhos. Em seguida pediu para que a funcionária da Prefeitura de Tabapuã, a Contadora Substituta Cristiani Aparecida Bossolani Silverio, com base nos documentos que compunham a prestação de contas e demais anexos que foram disponibilizados pela Prefeitura, explicasse pausadamente e detalhadamente, de forma clara, transparente e objetiva tudo que envolvesse as questões pertinentes ao FUNDEB. Em meio às explanações foram surgindo dúvidas por parte dos conselheiros, as quais iam sendo sanadas mediante explicações mais específicas sobre cada questão. Ao final da explanação, Cristiani Aparecida Bossolani Silverio se colocou à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto. Não havendo novas indagações, agradeceu o convite feito e se colocou à disposição do Conselho e de todos os Conselheiros para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operacionalização do FUNDEB, dizendo que estas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, se retirando, em seguida, da sessão. A presidente Valéria tomou novamente a palavra e deu prosseguimento aos trabalhos. Os documentos foram disponibilizados e todos os Conselheiros tiveram acesso a estes, envolvendo, a partir daí, todos em ampla discussão, troca de informações e de esclarecimentos pertinentes; em seguida, a presidente do Conselho solicitou a todos que rubricassem a folha de remuneração dos profissionais do magistério, o que todos fizeram sem protestos, falando ao final sobre a importância da atuação de cada Conselheiro. Na sequência, a senhora Valéria trouxe aos membros presentes informações sobre o XXVIII Encontro Estadual União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, seccional São Paulo – UNCME/SP, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2024, na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, o qual contará com a participação dos Conselhos Municipais da Educação do território paulista. Após dar ciência ao grupo deste evento, a senhora presidente destacou a todos, a necessidade de se elaborar os Pareceres sobre a análise das Prestações de Contas realizada na presente data, o que foi feito em seguida com a participação da maioria. Ao término do mesmo, o Parecer foi lido em voz alta pela secretária, senhora Nathalia Hernandez Fulone, havendo deliberação e aprovação com o seguinte teor:

PARECER Nº 02/2024

PERÍODO: 1º Trimestre – Janeiro a Março/2024

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Federal nº 1.4113 de 25/12/2020 Lei Municipal nº 2799, de 26/03/2021; Decreto nº 136/2022, de 23 de dezembro de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Tabapuã-SP, criado pela Lei Municipal nº 2799, de 26/03/2021, nomeado através do Decreto nº 136/2022, de 23 de Dezembro de 2022, reuniu-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 24 de abril de 2024 e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte PARECER:

Trata o presente PARECER, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada conforme a legislação pertinente, especialmente quanto às Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem sobre as regras de fiscalização dos órgãos da Administração Pública, foi composta dos seguintes documentos:

- Balancetes Analíticos das Receitas;
- Balancetes Analíticos das Despesas;
- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- Boletim de Caixa e Bancos nº 063/2024 de 29/03/2024;
- Planilhas e Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes indicados pelo Tribunal de Contas;
- Publicação no Diário Oficial do Município da aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas do FPM, ICMS, IPI, Lei Kandir, IPVA e ITR) foi de R\$ 2.174.144,92 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de 3.063.321,72 (três milhões, sessenta e três mil, trezentos e vinte e um reais, setenta e dois centavos).

Houve créditos no período no valor de R\$ 11.860,88 (onze mil, oitocentos e sessenta reais, oitenta e oito centavos) referente a rendimentos de aplicações financeiras pela aplicação dos recursos disponíveis do FUNDEB, no mercado financeiro.

No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um ganho líquido por parte do Município (Plus), no valor de R\$ 889.176,80 (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 25, § 2º da Lei 14.113/2020).

O total dos recursos aplicados acumulados no 1º TRIMESTRE/2024, considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada foi de R\$ 2.745.711,33 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais, trinta e três centavos), representando um percentual de 89,29 % e a Despesa Paga



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com

foi de R\$ 2.660.194,77 (dois milhões seiscentos e sessenta mil, cento e noventa e quatro reais, setenta e sete centavos), representando 86,51%.

Idêntico o disposto no Art. 25, § 2º da Lei 14.113/2020, constatou-se que o referido dispositivo não foi atendido no período analisado, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB.

IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

- Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 70%), foram gastos considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada o valor de R\$ 2.179.585,06 (dois milhões cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), representando um gasto de 70,88%, os gastos com a Despesa Paga foi no valor de R\$ 2.112.845,04 (dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), representando 68,71%.

Constatou-se que no encerramento do 1º Trimestre/2024, houve atendimento à aplicação mínima obrigatória de 70% dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, atendendo o disposto no Art. 25 da Lei 14.113/2020.

- Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Considerando a Despesa Empenhada e Despesa Liquidada, foram gastos o valor de R\$ 566.126,27 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e seis reais, vinte e sete centavos) com percentual de 18,41% e na Despesa Paga o valor de R\$ 547.349,73 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais, setenta e três centavos), representando 17,80%.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, considerando a Despesa Liquidada, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

As documentações comprobatórias das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foram apresentadas em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificado; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

Conclusão:

Com base na análise realizada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de TABAPUÃ-SP, DELIBEROU emitir **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, sem ressalvas.**

É O PARECER.

Conselho do FUNDEB do Município de Tabapuã, 30 de janeiro de 2024.

Para finalizar, a senhora presidente colocou a palavra livre e ninguém quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar, a mesma encerrou a reunião com os cumprimentos entre todos. Eu, Nathalia Hernandez Fulone, secretária, redigi e lavrei a presente ata, a qual, após ser lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais conselheiros presentes. Tabapuã, 24 de abril de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com


Valéria Cristina Krauniski Bolzani

Presidente do Conselho

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas


Daniéle Marcato Andrade

Vice-Presidente

Representante do Poder Executivo Municipal


Nathalia Hernandez Fulone

Secretária

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas


Alexandro César Bahia

Representante do Poder Executivo Municipal


Silvana Maria Braz Daniel

Representante dos Professores da Educação Básica Pública


Roberta Aparecida dos Santos Maciel

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas


Camila Fischer Gonçalves

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB**

Criado pela Lei Municipal nº. 2.799/2021
Av. Waldomiro Cassiano Santana, 1102 – Centro – Tabapuã/SP
Telefone: (17) 3562-1109 e-mail: educacaotabapua@hotmail.com


Aparecida Donizete Rosa Bossolani

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública


Elza Aparecida Bosque Batista

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública


Monise Matucci

Representante do Conselho Municipal de Educação


João Luiz Alves de Lima

Representante do Conselho Tutelar